



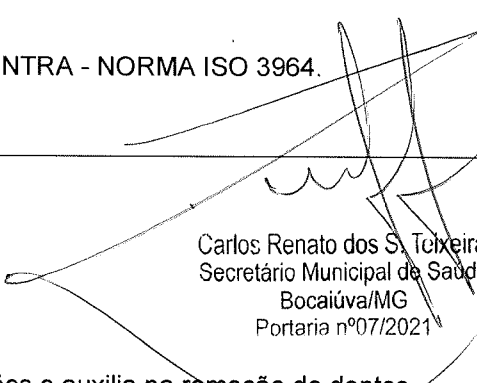
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

Registro de preços para aquisição de aquisição de contra ângulo, micromotor, motor de alta rotação e peça reta odontológica para os consultórios odontológicos do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas:

Nº	QNT	DESCRIÇÃO
1.	20	<p>Contra-Ângulo Odontológico</p> <ul style="list-style-type: none">* Embalagem com 1 unidade.* Autoclavável a 135°C* Registro na Anvisa* Validade Indeterminada* Contra-ângulo destinada à remoção de cáries, profilaxia e polimento de dentes e restaurações.* Corpo e cabaça em metal* Sistema de resfriamento: mangueira externa adaptável para saída de água.* Permite Giro Livre em 360°* Cabeça Ângulada.* Irrigação: Spray Externo.* Sistema de troca de brocas Saca Broca.* Rotação Mínima de 5.000 rpm e máxima de 20.000 rpm* Conexão com micromotor padrão INTRA - NORMA ISO 3964 para micromotor com encaixe borden 2 furos.* Garantia mínima de 12 meses.
2.	20	<p>Micromotor Odontológico</p> <ul style="list-style-type: none">* Embalagem com 1 unidade.* Autoclavável a 135°C* Registro na Anvisa* Validade Indeterminada* Funcionam em Conjunto com Contra-Ângulo ou Peça de Mão Reta.* A potência pode ser controlada suavemente tanto na direção para frente quanto para trás.* Corpo em metal (aço inox e liga de alumínio).* Rotação: 5.000 rpm a 20.000 rpm.* Conexão com contra-ângulos ou peças de mão padrão INTRA - NORMA ISO 3964.* Encaixe tipo Universal Borden 2 furos (ISO 9168).* Garantia mínima de 12 meses.
3.	35	<p>Motor de Alta Rotação Odontológico</p> <ul style="list-style-type: none">* Embalagem com 1 unidade* Autoclavável a 135°C* Registro na Anvisa* Validade Indeterminada* Peça de mão destinada à remoção de cáries, restaurações e auxilia na remoção de dentes


Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021



		<ul style="list-style-type: none">* Irrigação: Spray triplo.* Sistema de troca de brocas: Push botton ou Saca Broca (deve vir acompanhado de chave de saca broca caso o sistema de troca de brocas for saca broca)* Sistema antirrefluxo (impede que impurezas penetrem nos canais de água)* Rotação Mínima: 300.000 rpm* Rolamentos em Cerâmica* Corpo e Cabeça em metal.* Encaixe tipo Universal Borden 2 furos (ISO 9168).* Garantia mínima de 12 meses.
4.	20	<p>Peça Reta Odontológica</p> <ul style="list-style-type: none">* Embalagem com 1 unidade.* Autoclavável a 135°C* Registro na Anvisa* Validade Indeterminada* Peça Reta Odontológica indicada para uso em cirurgias odontológicas e confecção e polimento de próteses e restaurações dentarias.* Corpo e cabaça em metal* Sistema de resfriamento: mangueira externa adaptável para saída de água.* Pemite Giro Livre em 360°* Irrigação: Spray Externo.* Sistema de troca de brocas Saca Broca.* Rotação Mínima de 5.000 rpm e máxima de 20.000 rpm* Conexão com micromotor padrão INTRA - NORMA ISO 3964 para micromotor com encaixe borden 2 furos.* Garantia mínima de 12 meses.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O serviço de odontologia atuante nas unidades geridas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bocaiuva tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento bucais que afetam o paciente. Vale ressaltar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, por este motivo faz-se necessário o processo licitatório através de pregão eletrônico por registro de preços uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde não consegue prever a quantidade necessária.

Para tal atendimento faz-se necessário a aquisição de canetas, contra ângulos, peças retas de mão e micro motor para os consultórios odontológicos do município.

Os quantitativos solicitados foram estimados levando-se em conta a quantidade de consultórios odontológicos em funcionamento e o estado de conservação e funcionamento das peças solicitadas, conforme descrito abaixo:

- Reposição para 14 consultórios odontológicos de equipamentos quebrados, empenados, enferrujados em grau suficiente para tornar o equipamento inservível ou em quantidade insuficiente para o atendimento diário dos consultórios odontológicos da



atenção básica com média de atendimento de 8 a 10 pacientes por dia, com média populacional de 3500 a 4000 pessoas por Equipe de Saúde da Família.

- Aquisição de acervo completo para 01 consultório odontológico novo em Unidade Básica de Saúde que se encontra em fase final de construção na Avenida Herbert H de Souza, s/n, próximo ao Parque Municipal. O território ainda não se encontra definido sendo o cálculo do materiais feito com base na média dos consultórios ativos no município.
- Aquisição de acervo completo para 03 consultório odontológico no Centro de Especialidades odontológicas (CEO) em fase final de construção na Rua Luís I. Silveira, s/n, próximo a UBS Filhinha de Zué. O centro prestará serviços odontológicos para 04 especialidades: Endodontia, Periodontia, Estomatologia/Cirurgia e Pacientes com Necessidades Especiais com possível atendimento de 4 a 5 pacientes por turno. O público alvo é toda a população da microrregião de bocaiuva composto: composto pelos municípios de Bocaiuva, Engenheiro Navarro, Guaraciama, Olhos D'água, Francisco Dumont e Joaquim Felício e média populacional de 78.000 habitantes.

Os serviços prestados pela atenção básica podem ser observados abaixo:

- 0101020058: aplicação de carióstático (por dente);
- 0101020066: aplicação de selante (por dente);
- 0101020074: aplicação tópica de flúor (individual por sessão);
- 0101020082: evidenciação de placa bacteriana;
- 0101020090: selamento provisório de cavidade dentária;
- 0307010015: capeamento pulpar;
- 0307010023: restauração de dente decíduo;
- 0307010031: restauração de dente permanente anterior;
- 0307010040: restauração de dente permanente posterior;
- 0307020070: pulpotomia dentária;
- 0307030016: raspagem alisamento e polimento supragengivais (por sextante);
- 0307030024: raspagem alisamento subgengivais (por sextante);
- 0414020120: exodontia de dente decíduo;
- 0414020138: exodontia de dente permanente.

Os serviços prestados no Centro de Especialidades Odontológicas podem ser observados abaixo:

1. Procedimentos realizados pelo profissional para pessoas com necessidades especiais:

- 0101020058: aplicação de carióstático (por dente);
- 0101020066: aplicação de selante (por dente);
- 0101020074: aplicação tópica de flúor (individual por sessão);
- 0101020082: evidenciação de placa bacteriana;
- 0101020090: selamento provisório de cavidade dentária;


Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021



0307010015: capeamento pulpar;
0307010023: restauração de dente decíduo;
0307010031: restauração de dente permanente anterior;
0307010040: restauração de dente permanente posterior;
0307020070: pulpotomia dentária;
0307030016: raspagem alisamento e polimento supragengivais (por sextante);
0307030024: raspagem alisamento subgengivais (por sextante);
0414020120: exodontia de dente decíduo;
0414020138: exodontia de dente permanente.

2. Procedimentos de periodontia especializada:


0307030032: raspagem corono-radicular (por sextante);
0414020081: enxerto gengival;
0414020154: gengivectomia (por sextante);
0414020162: gengivoplastia (por sextante);
0414020375: tratamento cirúrgico periodontal (por sextante).

3. Procedimentos de endodontia, referentes aos seguintes códigos:

0307020037: obturação de dente decíduo;
0307020045: obturação em dente permanente birradicular;
0307020053: obturação em dente permanente c/ três ou mais raízes;
0307020061: obturação em dente permanente unirradicular;
0307020088: retratamento endodôntico em dente permanente bi-radicular;
0307020096: retratamento endodôntico em dente permanente c/ 3 ou mais raízes;
0307020100: retratamento endodôntico em dente permanente uni-radicular;
0307020118: selamento de perfuração radicular.

4. Procedimentos de cirurgia oral, referentes aos seguintes códigos:

0201010232: biópsia de glândula salivar;
0201010348: biópsia de osso do crânio e da face;
0201010526: biópsia dos tecidos moles da boca;
0307010058: tratamento de nevralgias faciais;
0404020445: contenção de dentes por splintagem;
0404020488: osteotomia das fraturas alveolo dentárias;
0404020577: redução de fratura alveolo-dentária sem osteossíntese;
0404020615: redução de luxação têmporo- mandibular;
0404020623: retirada de material de síntese óssea/dentária;
0404020674: reconstrução parcial do lábio traumatizado;
0414010345: excisão de cálculo de glândula salivar;
0414010361: exeresse de cisto odontogênico e não-odontogênico;
0414010388: tratamento cirúrgico de fístula intra/extra-oral;
0401010082: frenectomia;
0404010512: sinusotomia transmaxilar
0404020038: correção cirúrgica de fístula oronasal/ oro-sinusal;
0404020054: drenagem de abscesso da boca e anexos;

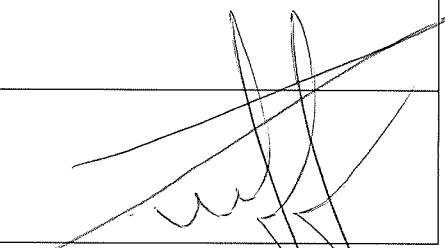

Carlos Renato dos S. Teixeira,
Secretário Municipal de Saúde,
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021



- 0404020089: excisão de rânula ou fenômeno de retenção salivar;
0404020097: excisão e sutura de lesão na boca;
0404020100: excisão em cunha do lábio;
0404020313: retirada de corpo estranho dos ossos da face;
0404020631: retirada de meios de fixação maxilo-mandibular;
0414010256: tratamento cirúrgico de fistula oro-sinusal/ oro-nasal
0414020022: apicectomia c/ ou s/ obturação retrograda;
0414020030: aprofundamento de vestibulo oral (por sextante);
0414020049: correção de bridas musculares;
0414020057: correção de irregularidades de rebordo alveolar;
0414020065: correção de tuberosidade do maxilar;
0414020073: curetagem periapical;
0414020090: enxerto ósseo de área doadora intrabucal;
0414020146: exodontia multipla c/ alveolo-plastia por sextante;
0414020170: glossorrafia;
0414020200: marsupialização de cistos e pseudocistos;
0414020219: odontosecção / radilectomia / tunelização;
0414020243: reimplante e transplante dental (por elemento);
0414020278: remoção de dente retido (incluso / impactado);
0414020294: remoção de tórus e exostoses;
0414020359: tratamento cirúrgico de hemorragia buco-dental;
0414020367: tratamento cirúrgico p/ tracionamento dental;
0414020383: tratamento de alveolite;
0414020405: ulotomia/ulectomia

Endereços dos Consultórios Odontológicos

1.	UBS EDSON NOMINATO VIDA E SAUDE i E ii ENDEREÇO: Rua Maria José, 196, bairro São Geraldo
2.	UBS DONA JUDITH NOSSA SRA. AP. / PERNAMBUCO ENDEREÇO: Rua Antônio Tibúrcio, 951, bairro Pernambuco
3.	UBS ZEQUINHA VELOSO VIDA MELHOR ENDEREÇO: Rua Floriano Peixoto, 101, Centro
4.	UBS FILHINHA DE ZUÉ ESPERANÇA ENDEREÇO: Rua Oscar Euzébio Da Silva, 285, Centro
5.	CENTRO COMUNITÁRIO BONFIM CONSULTORIOS ANEXO ENDEREÇO: Rua Santa Rita, 258, Bonfim


Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021



6.	UBS CÍCERO DRUMOND ZUMBI / CONVIVER ENDEREÇO: R. Benjamin M Alves, 367, bairro Zumbi
7.	UBS ELISA FERREIRA LEITE RENOVAÇÃO ENDEREÇO: Rua Mariana de Queiroga, 163, bairro Vila Isabel
8.	UBS DIOMÉSIO PIMENTA DOLABELA ENDEREÇO: Praça da Malvina, S/N, Zona Rural
9.	UBS SENTINELA SENTINELA ENDEREÇO: Rua Antonio Pereira Fonseca, S/N, Zona Rural
10.	UBS ALTO BELO ALTO BELO ENDEREÇO: Rua Genesco Augusto Caldeira Brant, S/N, Zona Rural
11.	UBS SÃO JOÃO TERRA BRANCA ENDEREÇO: Rua Bocaiuva, S/N, Zona Rural
12.	POSTO DE SAUDE PEDREGULHO ENDEREÇO: Comunidade De Pedregulho, N°01, Zona Rural
13.	POSTO DE SAUDE MACHADOS ENDEREÇO: Comunidade De Machados, N°01, Zona Rural

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **7 (sete)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.

11.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Garantia de doze meses.

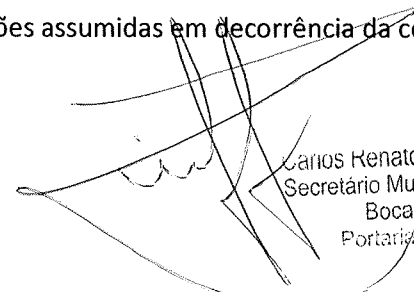
13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;


Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021



13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Bocaiúva/MG, 11 de dezembro de 2023.

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiúva/MG
Portaria nº07/2021

Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde